

PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – PDMASsp

O PDMASsp considera a assistência social política de proteção social instituída pela CF-88 como componente da seguridade social brasileira. Ela é uma parte da proteção social pública, sendo responsabilidade de estado de cada ente federativo brasileiro em sua área de abrangência.

Proteção social é sempre exercida em um campo relacional, ela não é propriedade ou apropriação individual, embora o sentimento de estar protegido se apresente a cada indivíduo quando tem a certeza de que pode **contar com**. A construção do **contar** é muito mais do que acesso a materialidades como uma cesta básica ou um benefício financeiro, como se sabe, é preciso processar a integração do acesso entre a frequência ao serviço e, não só ao benefício. Mais ainda, o alcance da proteção da assistência social tenderá a se completar ao criar respostas que proporcionem, no tempo, caminhos de alcance ao cidadão, e sua família, às seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência quando da manifestação de desproteção social. Esse grau de proteção social, onde o **contar com** extrapola o tempo do imediato, mobiliza mais forças, e mais respostas, para além das que dispõem na política de assistência social. Esse entendimento estende e exige que a ação da política de assistência social se expanda para dimensões coletivas desde o avizinhamo, a unidade de demandas e forças de grupos como de relações intersetoriais.

É parte da compreensão do campo da política de assistência social o conhecimento da característica do ciclo vital dos cidadãos que compõem uma família, uma vizinhança, ou um bairro, pois a faixa etária de zero a 16 anos e aquela acima de 60 anos, e ainda as pessoas com deficiências são reconhecidas como demandantes de suportes de proteção social, ou de um cardápio de **possibilidades de contar com**.

Uma discussão ainda incompleta diz respeito a extensão ou a continuidade da proteção de assistência social. A velha lógica emergencial tende a considerar que a permanência sob proteção de assistência social significa comportamento tutelar e não de autonomia. A relação entre CAD.Único, CRAS, CREAS, PAIF, PAEFI, serviços e benefícios não está consolidada como uma unidade que dá sentido e completude à proteção socioassistencial.

PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – PDMASsp

O PDMASsp se propõe a buscar elementos, ainda que não plenos, que permitam objetivar o chão e os sinais de desproteção social da população que nele se assenta e vive, pois é ali no local onde se constroem respostas concretas da política de proteção social. Não se aplica propositalmente o termo território, pois se percebe que ele vem sendo aplicado equivocadamente com o significado de região, regional, ou espaço de uma dada área geográfica da cidade. Território como ensina Milton Santos é produto histórico de forças, culturas, relações, agenciamentos, isto é, um construto histórico, ou o concreto pensado e não somente descrito. Uma área geográfica poderá ser considerada e analisada como um território quando se constrói sua leitura social, histórica e se caracteriza sua dinâmica de forças e agenciamentos. Assim, territórios de proteção social implica em construção muito mais complexa do que uma listagem de serviços ou autoridades. Ele é força em movimento.

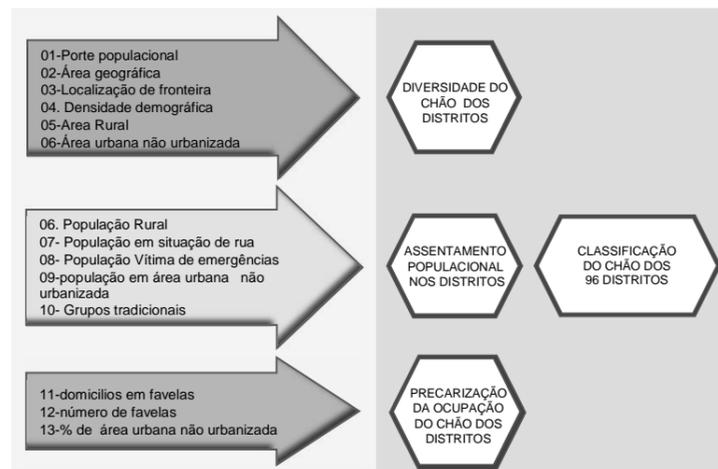
O alcance desse olhar é muito mais amplo do que um plano decenal pudesse alcançar e possivelmente possa vir a ser uma das utopias a atingir na década quando a dinâmica da gestão da proteção social por distritos da cidade contar com a voz dos usuários organizada em núcleos gestores.

O PDMASsp ao ter como ponto de partida a diversidade dos 96 distritos de São Paulo construiu metodologia comparativa que examina os 96 distritos a partir de 13 variáveis que medem a diversidade da área geográfica do distrito, seu assentamento populacional, e de algumas expressões de precarização na ocupação do distrito. Vez por outra, utiliza-se da comparação entre os dados obtidos nos distritos, com a sua distribuição das cidades brasileiras ao modo de uma referência ampliada.

Os dados de cada distrito foram medidos por réguas de discrepância para cada variável. Essa régua apresenta o intervalo da diferença de medida de uma mesma variável entre os 96 distritos. Esse intervalo foi dimensionado pela expressão dos limites numéricos dessa distância, ou de quantas vezes a maior incidência mostrava conter a menor incidência. Essa quantificação escalar é um exercício de medida real, ou não normativa, e não da distância desejável ou aceitável.

PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – PDMASsp

GRÁFICO 1 - VARIÁVEIS DAS DIMENSÕES DA DIVERSIDADE DOS DISTRITOS. SÃO PAULO. PDMASsp. SMADS. PMSp. 2016.



O Gráfico 1 ilustra a combinação das 13 variáveis agregadas em três dimensões analíticas que expressam a diversidade dos distritos quanto sua área, sua população e a presença da precarização urbana.

As incidências de cada variável foram agregadas em cinco intervalos de incidência na escala de 1 a 5, entre a menor e maior incidência. Em um segundo movimento o número de localização na escala, em cada variável, foi somado indicando um novo resultado, que foi novamente submetido a cinco intervalos de classe. A posição nesse intervalo classifica cada distrito e por decorrência cada supervisão regional.

Considerado um distrito paulistano na condição de cidade, o PDMASsp inicia por caracterizar os atributos de cada uma dessas 96 cidades a partir de várias categorias e, para mais caracterizar a diversidade da cidade, por vezes

PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – PDMASsp

agregam-se distritos em macrorregiões. A assistência social atua a partir das condições reais de vida da população e, assim, os elementos gerais servem como pistas ou referências que podem revelar o impacto que têm na vida material dos seus moradores sobretudo como garantia de condições de segurança social/proteção social dos assentamentos populacionais. Essa condição configura a análise de dados gerais como um primeiro distanciamento da materialidade real da cidade, entre o registro do cadastro e da situação real de ocupação do solo⁶.

Cada variável é aqui tratada como um atributo do distrito em similitude com os atributos das cidades.

2.1 - Atributo: porte populacional

A cidade superpovoada de São Paulo registra o dobro da população do Rio de Janeiro que é a segunda entre as maiores cidades brasileiras, exige que o PDMASsp não permita que ela seja enxergada e analisada como mais um município dentre os 5.570 do país. A objetivação dessa diferença exige do PDMASsp forte engenharia de gestão territorializada e unitária na política de assistência social. Mais da metade dos distritos da cidade (54,2%) contam com população equivalente a 54 cidades brasileiras de Grande Porte 1 isto é de 100 a 600 mil habitantes.

⁶ É preciso ter presente que a existência de áreas desocupadas, indicadas nos Cadastros e Registros Gerais do município deixam invisíveis, aos olhos da análise formal, áreas ocupadas por loteamentos clandestinos, por invasões (favelas) e ou ainda por implantações urbanísticas em glebas nas quais a situação fundiária não se encontra plenamente definida quanto ao ordenamento legal municipal. Incluem-se, neste último caso, alguns conjuntos habitacionais de grande porte implantados por iniciativa do Estado ou do próprio município. Isto vale, por exemplo, para os conjuntos de interesse social situados no extremo leste da cidade de São Paulo, que abrigam dezenas de milhares de moradores e, apesar disso, estão apenas parcialmente representados nos mapas de uso do solo, uma vez que se localizam nas "zonas cegas" do cadastro. Já as favelas, localizadas frequentemente sobre áreas públicas, muitas vezes aparecem no TPCL como terrenos vagos, o que pode, numa primeira leitura, acarretar interpretação equivocada. (Fonte: Infocidade. Uso do solo urbano – Notas Técnicas. Disponível em: <http://infocidade.prefeitura.sp.gov.br/index.php?sub=notas&cat=17&titulo=Uso%20do%20Solo%20Urbano&subit=%20-%20Notas%20T%C9cnicas>. Acesso em 21 out.2016.